


**PROJETO BÁSICO - REFORMA DA ESCOLA SEVERINO
BERNARDO- SERRA REDONDA-PB**



SUMÁRIO

1. OBJETIVO	3
2. CONSTRUÇÃO.....	3
2.1. ESCAVAÇÕES E MOVIMENTAÇÕES DE TERRA	3
2.2. LASTRO DE CONCRETO MAGRO	3
2.3. INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA	3
2.4. ALVENARIAS	3
2.5. VERGAS E CONTRAVERGAS	4
2.6. INSTALAÇÕES ELÉTRICA.....	4
2.7. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	4
2.8. PORTAS	4
2.9. COBERTA.....	4
2.10. REVESTIMENTOS	5
2.11. PISOS.....	5
2.12. FORRO.....	6
2.13. PINTURA	6
2.14. LIMPEZA FINAL.....	6
3. JUSTIFICATIVA.....	6
4. ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS.....	7
5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.....	7
6. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO	7
7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE	7
8. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA	7
9. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.....	8

	TÍTULO: PROJETO BÁSICO - REFORMA DA ESCOLA SEVERINO BERNARDO – SERRA REDONDA-PB	CÓDIGO: PB-RESB-0424	
		REV: 00	Nº PAG: 3/7
		DATA DE APROVAÇÃO: 08/04/2024	

1. OBJETIVO

O projeto básico da REFORMA DA ESCOLA SEVERINO BERNARDO, na cidade de SERRA REDONDA/ PB tem como função estabelecer as diretrizes para a execução dos serviços a serem realizados na mesma, dentro das normas atuais e condições de trabalho necessárias.

2. CONSTRUÇÃO

2.1. ESCAVAÇÕES E MOVIMENTAÇÕES DE TERRA

A empresa executora do serviço manterá as escavações livres de água, tomando para isto as providências que forem necessárias, evitando ainda, que a água da superfície corra para dentro das escavações.

2.2. LASTRO DE CONCRETO MAGRO

Antes da colocação das ferragens das fundações, o terreno de fundação deverá receber uma camada de concreto simples (concreto magro). Esta camada deve ser executada sobre uma superfície isenta de lama, compactada e nivelada.

O lastro de concreto magro deve ter a espessura mínima de 5 cm e ultrapassar as dimensões da fundação, em planta, em, no mínimo, 10 cm para cada lado.


2.3. INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA

O sistema estrutural adotado na obra é o concreto armado. Antes da concretagem executar a colocação de eletrodutos, caixas de passagem e outros eventuais serviços no concreto.

As barras de aço deverão ser completamente limpas e isentas de crostas soltas de ferrugem, de barro, óleo ou graxa. A execução e adensamento dos concretos deverão ser feitos mecanicamente. Para a perfeita cura do concreto o mesmo deverá ser molhado e mantido úmido durante os primeiros sete dias. A execução da concretagem deverá obedecer a cuidado quanto às dimensões, formas, firmeza, ligações, esquadro, nível, prumo e limpeza, não sendo admitidas falhas no concreto, ou ferragens expostas. Para permitir o recobrimento mínimo estabelecido no projeto das peças de concreto, deverão ser utilizados espaçadores plásticos com 2,5 cm para vigas, lajes e pilares, 5 cm para fundações.

2.4. ALVENARIAS

As alvenarias serão de meia vez, executadas com tijolo cerâmico furado na horizontal (9x19x19), preferencialmente com junta de 10 mm, observando o nivelamento de fiadas, e prumo. Os materiais deverão ser de primeira qualidade. As fiadas serão perfeitamente niveladas, alinhadas e aprumadas. As juntas terão espessura máxima de 1,5 cm e serão rebaixadas a ponta de colher para que o reboco adira perfeitamente.

	TÍTULO: PROJETO BÁSICO - REFORMA DA ESCOLA SEVERINO BERNARDO - SERRA REDONDA-PB	CÓDIGO: PB-RESB-0424	
		REV: 00	Nº PAG: 4/7
		DATA DE APROVAÇÃO: 08/04/2024	

2.5. VERGAS E CONTRAVERGAS

Janelas e portas em paredes de alvenaria exigem reforços estruturais, vergas - sobre o vão – e contravergas (no caso de janela) - abaixo da abertura, que melhoram a distribuição de cargas, evitam o aparecimento de trincas e impedem esforços sobre as esquadrias. São previstas em projeto, que também e devem ultrapassar 25 cm para cada lado.

2.6. INSTALAÇÕES ELÉTRICA

A instalação elétrica será executada conforme o projeto. Toda rede de infraestrutura de elétrica será feita antes dos acabamentos e forro, evitando assim retrabalho. A montagem do quadro por um electricista habilitado e todos os circuitos testados antes da execução de forros e acabamentos.

2.7. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS


Serão executados os pontos de alimentação (água fria) e de esgoto para: lavatório, vaso sanitário e pia da cantina. Toda rede de água fria é feita com tubulação soldável, enquanto a de esgoto e drenagem de águas pluviais, em tubos de PVC série normal, com ligação em junta elástica, devido as movimentações. Toda a rede deve ser testada antes da liberação para acabamento e forros.

2.8. PORTAS

As portas devem apresentar superfície lisa, sem deformações e coloração homogênea, pronta para receber pintura em esmalte sintético. A folga entre a forra e a parede varia de 1 cm a 1,5 cm. A fixação da forra é feita verificando-se e corrigindo o prumo, o nível e o esquadro. Duas dobradiças deverão ser colocadas a 20 cm de cada extremidade e uma no centro da folha de cada porta para serem parafusadas na forra.

2.9. COBERTA

Durante a execução da coberta, os executores deverão usar os EPI's necessários, sendo que os cintos de segurança trava-quebras deverão estar acoplados, através de cordas, a caibros, terças ou ganchos vinculados à estrutura (nunca a ripas, por não terem inércia para suportar). Em cada pilha de telhas disposta sobre o madeiramento não devem ser acumuladas mais do que sete ou oito telhas; os montadores deverão caminhar sobre tábuas apoiadas em caibros ou terças, sendo as tábuas providas de dispositivos que impeçam seu escorregamento; Deve ainda ser verificado o distanciamento entre ripas (galga), de forma a se atender à projeção mínima especificada para os beirais e que o afastamento entre topos de telhas na linha de cumeeira. A colocação deve ser feita por fiadas, iniciando pelo beiral até a cumeeira, e simultaneamente em águas opostas; a largura do beiral deve ser ajustada para que se atenda ao distanciamento máximo entre as extremidades das telhas na linha de cumeeira; para se manter a declividade especificada para o telhado, as telhas nas linhas dos beirais devem ser apoiadas sobre ripas duplas;

	TÍTULO: PROJETO BÁSICO - REFORMA DA ESCOLA SEVERINO BERNARDO- SERRA REDONDA-PB	CÓDIGO: PB-RESB-0424	
		REV: 00	Nº PAG: 5/7
		DATA DE APROVAÇÃO: 08/04/2024	

2.10. REVESTIMENTOS

Antes de qualquer revestimento deverão ser executados testes e revisão das canalizações, bem como exame cuidadoso quanto a irregularidades e limpeza das paredes.

As paredes externas e internas e todas as superfícies de concreto serão previamente chapiscadas, não podendo deixar de umedecer a base para evitar ressecamento da argamassa, com a argamassa preparada conforme especificado pelo projetista, aplicar com colher de pedreiro vigorosamente, formando uma camada uniforme de espessura de 3 a 5 mm;

Após chapiscadas, as paredes receberão emboço e cobertura cerâmica de 1,55 m (1,35m de cerâmica 20x20 cm e 0,20 m de pastilhas 10x10 cm, conforme arquitetura). Nas paredes internas e externas, sem revestimento cerâmico, será feito após o chapisco a massa única, de espessura máxima é de 2,0 cm.

2.11. PISOS

No piso deverá ser feito com lastro de brita 01, 05cm de altura, e piso de concreto, espessura mínima de 05cm, ao qual será adicionado impermeabilizante de pega normal para argamassas, Vedacit ou Sika1, nas proporções indicadas pelo fabricante.

Deverá ser executada regularização com argamassa, na espessura de 3 cm, a fim de nivelar a pavimentação, com seu posterior alisamento.


O piso será em granilite, que é constituído de uma de uma argamassa de cimento branco e ou comum e mármore moído no traço (50:80 kg) para. A espessura mínima da camada de revestimento em granilite é de 8 mm. Concluídos os serviços, o piso deverá ser completamente limpo, para efetuar o estucamento (calafetação dos poros) com cimento, corrigindo eventuais falhas.

Nas calçadas e entornos, o piso será intertravado 10x20 cm, que após a execução e aprovação dos serviços de preparo da base, ou sub-base e base, inicia-se a execução do pavimento intertravado com a camada de assentamento, que é feita pelas seguintes atividades sequencialmente:

- Lançamento e espalhamento da areia na área do pavimento;
- Execução das mestras paralelamente a contenção principal nivelando-as na espessura da camada conforme especificação de projeto;
- Nivelamento do material da camada de assentamento com régua metálica;

Terminada a camada de assentamento na sequência dá-se início a camada de revestimento que é formada pelas seguintes atividades:

- Marcação para o assentamento, feito por linhas-guia ao longo da frente de serviço;
- Assentamento das peças de concreto conforme o padrão definido no projeto;
- Ajustes e arremates do canto com a colocação de blocos cortados;

	TÍTULO: PROJETO BÁSICO - REFORMA DA ESCOLA SEVERINO BERNARDO – SERRA REDONDA-PB	CÓDIGO: PB-RESB-0424	
		REV: 00	Nº PAG: 6/7
		DATA DE APROVAÇÃO: 08/04/2024	

- Rejuntamento, utilizando pó de pedra;
- Compactação final que proporciona o acomodamento das peças na camada de assentamento.

2.12. FORRO

Na instalação do forro, devem ser verificados todos os detalhes previstos no projeto, por meio de locação prévia dos pontos de fixação, posições das luminárias, etc.

Os serviços são iniciados após a conclusão e teste dos sistemas de instalações elétricas, hidráulicas, de ar-condicionado etc. Os revestimentos de paredes, os caixilhos e demais elementos que possam causar interferência ao forro também devem estar concluídos.

2.13. PINTURA


As superfícies rebocadas devem ser escovadas ou espanadas para eliminar completamente o pó. Só deverão dar início as pinturas com as paredes completamente secas. As alvenarias e o forro (receberão pintura com tinta acrílica sem brilho sobre selador. A pintura será dada em duas demãos ou mais se necessário. As portas receberão pintura em tinta esmalte na cor definida. As grades de ferro e corrimão receberão pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético acetinado) aplicada a rolo ou pincel

2.14. LIMPEZA FINAL

Será de responsabilidade da empresa a retirada de toda sobra de material e limpeza do local de trabalho. A limpeza final de um compartimento só será executada após a conclusão de todos os serviços a serem efetuados neste, sendo que após o término da limpeza, o ambiente será trancado com chave, sendo impedido o acesso ao local. Ainda ao término da obra, será procedida uma rigorosa verificação final do funcionamento e condições dos diversos elementos que compõem a obra, cabendo ao Construtor refazer ou recuperar os danos verificados. A limpeza de pisos e revestimentos cerâmicos será feita com o uso de ácido muriático diluído em água na proporção necessária. As ferragens deverão ser limpas com palha de aço e algum polidor para cromados. Os vidros deverão ser limpos mediante o uso de álcool e pano seco. Os granilites serão limpos mediante o uso de sabão neutro. As louças e metais serão limpos com o uso de detergente apropriado em solução com água.

3. JUSTIFICATIVA

A justificativa para a obra da REFORMA DA ESCOLA SEVERINO BERNARDO – SERRA REDONDA/ PB é devido a necessidade de acomodação da crescente demanda de novos alunos, que é crescente na região.

	TÍTULO: PROJETO BÁSICO - REFORMA DA ESCOLA SEVERINO BERNARDO – SERRA REDONDA-PB	CÓDIGO: PB-RESB-0424	
		REV: 00	Nº PAG: 7/7
		DATA DE APROVAÇÃO: 08/04/2024	

4. ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	A implantação da obra e serviços para a REFORMA DA ESCOLA SEVERINO BERNARDO – SERRA REDONDA/ PB	UND	1	509.255,69	509.255,69

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Ocorrerá a implantação da obra e serviços da REFORMA DA ESCOLA SEVERINO BERNARDO – SERRA REDONDA/ PB no horizonte de 5 (CINCO) meses.

6. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO


O representante para exercer a atividade de fiscalização do contrato será o engenheiro civil Fernando Gomes Araújo Filho, registrado no sistema CREA sob o número 161258497-7.

7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A fiscalização é o preposto direto da prefeitura junto às obras, que dá as instruções para execução dos serviços, podendo rejeitar ou alterar processos de execução, aplicação de mão-de-obra, de material e equipamentos considerados inadequados à execução do projeto.

8. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

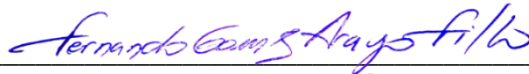
A execução de todos os serviços contratados obedecerá, rigorosamente, os projetos fornecidos e as especificações, que complementam, no que couber, deverá ser combinado previamente entre as partes.

	TÍTULO: PROJETO BÁSICO - REFORMA DA ESCOLA SEVERINO BERNARDO- SERRA REDONDA-PB	CÓDIGO: PB-RESB-0424	
		REV: 00	Nº PAG: 8/7
		DATA DE APROVAÇÃO: 08/04/2024	

9. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Deverá ser prezada a qualidade técnica da execução dos serviços, para que atenda as especificações adotadas em projeto, prezando a continuidade da obra, para que atenda o cronograma físico-financeira da mesma.

Fernando Gomes Araujo Filho
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA 1612584977



Fernando Gomes Araújo Filho
 Engenheiro Fiscal
 CREA nº 161258497-7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA/PB

Rua Dom Adauto, 11 - Centro - Serra Redonda/PB CEP: 58.385-000
CNPJ 08.868.937/0001-95

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA: REFORMA DA ESCOLA SEVERINO BERNARDO



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GLOBAL	PÁG. 2
MEMORIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS.....	PÁG. 5
CRONOGRAMA FAÍSICO-FINANCEIRO.....	PÁG. 16
BDI.....	PÁG. 17
COMPOSIÇÕES.....	PÁG.18



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA/PB
Rua Dom Adauto, 11 - Centro - Serra Redonda/PB CEP: 58.385-000
CNPJ 08.868.937/0001-95

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GLOBAL										
SERVIÇO: REFORMA DA ESCOLA SEVERINO BERNARDO				PROPRIETÁRIO:		PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA/PB				
LOCAL: SERRA REDONDA-PB				SINAPI: 02/2024		BDI SERVIÇOS		28,82%		
Orçamento	Desonerado	Planilhas de Referência:		ORSE: 12/2023						
ITEM	CÓDIGO	FORTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	Preço unitário s/ BDI	Preço unitário c/ BDI	Valor total s/ BDI	Valor total c/ BDI	PESO
1			SERVIÇOS PRELIMINARES E DEMOLIÇÕES					8.084,96	10.414,73	2,05%
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	6,00	312,22	402,20	1.873,32	2.413,20	0,47%
1.2	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	69,08	45,78	58,97	3.162,25	4.073,35	0,80%
1.3	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	17,22	7,71	9,93	132,77	170,99	0,03%
1.4	96523	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024	m³	18,15	75,31	97,01	1.366,88	1.760,73	0,35%
1.5	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	22,63	68,48	88,22	1.549,74	1.996,46	0,39%
2			INFRAESTRUTURA					11.545,88	14.873,36	2,92%
2.1	104488	SINAPI	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_11/2022	m³	2,43	2.305,86	2.970,41	5.603,24	7.218,10	1,42%
2.2	96619	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	12,10	34,46	44,39	416,97	537,12	0,11%
2.3	1	CPU	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TUILO CERÂMICO FURADO NA HORIZONTAL (9x19x19cm) C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4	m³	8,60	642,55	827,73	5.525,67	7.118,14	1,40%
3			SUPERESTRUTURA					21.489,15	27.682,62	5,44%
3.1	104488	SINAPI	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_11/2022	m³	1,18	2.305,86	2.970,41	2.730,14	3.516,97	0,69%
3.2	93205	SINAPI	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA. AF_03/2016	m	115,87	35,73	46,03	4.140,04	5.333,50	1,05%
3.3	101963	SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020_PA	m²	33,33	169,78	218,71	5.658,77	7.289,60	1,43%
3.4	92618	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 11 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015	UN	5,00	1.792,04	2.308,51	8.960,20	11.542,55	2,27%
4			ALVENARIAS					28.462,79	36.664,01	7,20%
4.1	103328	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	368,45	74,93	96,52	27.607,70	35.562,46	6,98%
4.2	93190	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	m	1,40	45,45	58,55	63,63	81,97	0,02%
4.3	93191	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	m	2,16	45,99	59,24	99,34	127,96	0,03%
4.4	93198	SINAPI	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	m	1,40	37,86	48,77	53,00	68,28	0,01%
4.5	93199	SINAPI	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	m	2,16	37,37	48,14	80,72	103,98	0,02%
4.6	93192	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	m	4,00	56,25	72,46	225,00	289,84	0,06%
4.7	93193	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	m	6,94	48,04	61,89	333,40	429,52	0,08%
5			PISO					76.891,93	99.051,36	19,45%
5.1	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIEIS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	427,88	32,07	41,31	13.722,11	17.675,72	3,47%
5.2	2180	ORSE	Regularização de base para revest. de pisos com arg. traço t4, esp. média = 2,5cm	m²	427,88	24,25	31,24	10.376,09	13.366,97	2,62%
5.3	104162	SINAPI	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022	m²	427,88	85,88	110,63	36.746,33	47.336,36	9,30%
5.4	92396	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	m²	247,66	61,07	78,67	15.124,60	19.483,41	3,83%
5.5	94277	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	30,00	30,76	39,63	922,80	1.188,90	0,23%
6			COBERTA					65.059,14	83.806,50	16,46%
6.1	10002	ORSE	Retelhamento com telha de fibrocimento ondulada esp = 6mm, inclusive parafuso, exclui telha - Rev 01	m²	202,64	10,52	13,55	2.131,72	2.745,70	0,54%
6.2	92544	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	202,64	14,79	19,05	2.996,97	3.860,20	0,76%
6.3	94207	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	202,64	64,22	82,73	13.013,22	16.763,99	3,29%
6.4	94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	46,85	51,69	66,59	2.421,68	3.119,74	0,61%
6.5	94227	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	65,60	60,74	78,25	3.984,54	5.133,20	1,01%

6.6	96113	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS	m²	427,88	39,67	51,10	16.974,00	21.864,67	4,29%
6.7	98546	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4MM. AF_09/2023	m²	33,33	127,53	164,28	4.250,57	5.475,45	1,08%
6.8	9961	ORSE	Telhamento com telha metálica em chapa de aço galvanizado natural ondulada e=0,5mm	m²	263,62	73,16	94,24	19.286,44	24.843,55	4,88%
7			REVESTIMENTOS DE PAREDE					66.623,72	85.822,82	16,85%
7.1	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	736,89	3,69	4,75	2.719,14	3.500,24	0,69%
7.2	87530	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	429,41	37,44	48,23	16.077,11	20.710,44	4,07%
7.3	87536	SINAPI	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	161,82	33,23	42,81	5.377,18	6.927,39	1,36%
7.4	7607	ORSE	Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, Tecnogres, linha Brilhante, ref. BR10070 ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-iii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço - Rev 04	m²	207,30	95,02	122,40	19.697,46	25.373,28	4,98%
7.5	87265	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²	358,20	63,52	81,83	22.752,83	29.311,47	5,76%
8			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					5.654,38	7.283,92	1,43%
8.1	1200	ORSE	Ponto de água fria embutido, c/material pvc rígido soldável Ø 25mm	un	11,00	107,22	138,12	1.179,42	1.519,32	0,30%
8.2	1679	ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 40 mm (lavatórios, mictórios, ralos sifonados, etc...)	un	6,00	70,78	91,18	424,68	547,08	0,11%
8.3	1678	ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 50 mm (pias de cozinha, máquinas de lavar, etc...)	un	1,00	113,72	146,49	113,72	146,49	0,03%
8.4	1683	ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm (vaso sanitário)	pt	5,00	103,50	133,33	517,50	666,65	0,13%
8.5	89707	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	6,00	39,22	50,52	235,32	303,12	0,06%
8.6	89578	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	m	19,20	29,74	38,31	571,01	735,55	0,14%
8.7	97901	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TUILOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	1,00	249,79	321,78	249,79	321,78	0,06%
8.8	102623	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	1,00	839,04	1.080,85	839,04	1.080,85	0,21%
8.9	10211	SINAPI	BOMBA CENTRÍFUGA, MONOFÁSICA, 0,5 CV OU 0,49 HP, HM 6 A 20 M, Q 1,2 A 8,3 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	1,00	1.036,85	1.335,67	1.036,85	1.335,67	0,26%
8.10	817	ORSE	Bóia elétrica para reservatório inferior, marca aquamatic ou similar, capacidade 30 a - fornecimento e instalação	UN	1,00	142,38	183,41	142,38	183,41	0,04%
8.11	818	ORSE	Bóia elétrica para reservatório superior, marca aquamatic ou similar, capacidade 30 a - fornecimento e instalação	UN	1,00	344,67	444,00	344,67	444,00	0,09%
9			INSTALAÇÕES ELÉTRICA					22.542,17	29.038,63	5,70%
9.1	3397	ORSE	Ponto de tomada 3p para ar condicionado até 3000 va, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4", incluindo conjunto astop/30a-220v, inclusive aterramento	pt	6,00	238,80	307,62	1.432,80	1.845,72	0,36%
9.2	3298	ORSE	Ponto de tomada 2p+t, ABNT, de embutir, 10 A, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4", fio rígido 2,5mm² (fio 12), inclusive placa em pvc e aterramento	pt	47,00	199,56	257,07	9.379,32	12.082,29	2,37%
9.3	3278	ORSE	Ponto de interruptor 01 seção (1 s) embutido com eletroduto de pvc flexível sanfonado Ø 3/4"	pt	9,00	178,91	230,47	1.610,19	2.074,23	0,41%
9.4	3281	ORSE	Ponto de interruptor 02 seções (2 s) embutido com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4"	pt	35,00	181,71	234,08	6.359,85	8.192,80	1,61%
9.5	12971	ORSE	Luminária Painel Led embutir 18w quadrada, 6000k da G-light ou similar - Rev 01_11/2021	un	42,00	65,72	84,66	2.760,24	3.555,72	0,70%
9.6	12807	ORSE	Refletor Slim LED 50W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G-light ou similar	un	8,00	78,64	101,30	629,12	810,40	0,16%
9.7	101875	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	1,00	370,65	477,47	370,65	477,47	0,09%
10			PEÇAS, LOUÇAS E BANCADAS					9.253,93	11.920,92	2,18%
10.1	86931	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5,00	488,60	629,41	2.443,00	3.147,05	0,62%
10.2	100849	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	5,00	40,97	52,78	204,85	263,90	0,05%
10.3	86939	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5,00	415,86	535,71	2.079,30	2.678,55	0,53%
10.4	86911	SINAPI	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	95,42	122,92	95,42	122,92	0,02%
10.5	89987	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	6,00	98,08	126,35	588,48	758,10	0,15%
10.6	10759	ORSE	Bancada em granito cinza andorinha, e=2cm	m²	4,38	555,76	715,93	2.434,23	3.135,77	0,62%
10.7	86920	SINAPI	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	782,29	1.007,75	782,29	1.007,75	0,20%
10.8	86935	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	313,18	403,44	626,36	806,88	0,16%
11			ESQUADRIAS					42.524,98	54.780,77	10,76%

11.1	100681	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1,00	957,88	1.233,94	957,88	1.233,94	0,24%
11.2	90844	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	13,00	1.044,36	1.345,34	13.576,68	17.489,42	3,43%
11.3	94570	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	17,93	358,05	461,24	6.419,12	8.269,11	1,62%
11.4	1853	ORSE	Grade ferro 1/2 x 1/2"	m²	26,03	232,53	299,55	6.051,83	7.796,09	1,53%
11.5	94569	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	1,35	686,73	884,65	927,09	1.194,28	0,23%
11.6	100701	SINAPI	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	m²	1,89	551,34	710,24	1.042,03	1.342,35	0,26%
11.7	100702	SINAPI	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_12/2019	m²	13,07	455,72	587,06	5.955,35	7.671,70	1,51%
11.8	99839	SINAPI	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2", GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS	m²	17,20	441,57	568,83	7.595,00	9.783,88	1,92%
12			PINTURA					37.199,62	47.916,05	9,41%
12.1	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	988,98	3,62	4,66	3.580,10	4.608,64	0,90%
12.2	88484	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	427,88	4,38	5,64	1.874,11	2.413,24	0,47%
12.3	88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	511,31	14,65	18,87	7.490,71	9.648,45	1,89%
12.4	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	988,98	9,88	12,73	9.771,11	12.589,70	2,47%
12.5	96130	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. AF_05/2017	m²	477,67	17,60	22,67	8.406,94	10.828,71	2,13%
12.6	104640	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	427,88	10,10	13,01	4.321,59	5.566,72	1,09%
12.7	102219	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	52,08	13,58	17,49	707,25	910,88	0,18%
12.8	100742	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	m²	52,05	20,13	25,93	1.047,81	1.349,71	0,27%

TOTAL GERAL

509.255,69

Fernando Gomes Araújo Filho
ENGENHEIRO CIVIL
CRECA 16 9258477

Fernando Gomes Araújo Filho



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA/PB
Rua Dom Adauto, 11 - Centro - Serra Redonda/PB CEP: 58.385-000
CNPJ 08.868.937/0001-95

MEMORIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS

DESCRIÇÃO	LARGURA (m)	ALTURA (m)	ÁREA (m²)
PLACA DA OBRA	3,00	2,00	6,00

1.2 DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023

DESCRIÇÃO	LARGURA (m)	ALTURA (m)	ÁREA (m²)
ACESSO A QUADRA	2,65	3,00	7,95
PORTA WC EXTREMO MASC	0,90	2,10	1,89
PORTA WC EXTREMO FEM	0,90	2,10	1,89
ANTIGA COPA	13,82	3,00	41,46
CRIAR SALA 05	4,00	3,00	12,00
PORTA SALA 05	0,95	2,10	2,00
PORTA DO BÉCO	0,90	2,10	1,89
TOTAL			69,08

1.3 REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023

LOCAL	LARGURA (m)	ALTURA (m)	ÁREA (m²)
ANTIGA SALA	0,80	2,10	1,68
ANTIGA SALA	0,80	2,10	1,68
ANTIGA SALA	0,80	2,10	1,68
ANTIGA SALA	0,80	2,10	1,68
ANTIGO WC	0,80	2,10	1,68
ANTIGO WC	0,80	2,10	1,68
ESPAÇO ANTIGO	0,70	2,10	1,47
ESPAÇO ANTIGO	0,70	2,10	1,47
ENTRADA	1,00	2,10	2,10
SAIDA	1,00	2,10	2,10
TOTAL			17,22

1.4 ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024

LOCAL	QTD	LARGURA (m)	COMPRIMENTO (m)	PROFUNDIDADE (m)	VOLUME (m³)
SAPATAS DOS PILARES 20x40cm	10,00	1,10	1,10	1,50	18,15

1.5 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021

LOCAL	QTD	LARGURA (m)	COMPRIMENTO (m)	PROFUNDIDADE (m)	VOLUME (m³)
FUNDOS	1,00	0,30	30,00	0,50	4,50
FECHAMENTO DA MURADA DA CISTERNA	1,00	0,30	6,50	0,50	0,98
FECHAMENTO DA MURADA DA CISTERNA	1,00	0,30	10,75	0,50	1,61
DIREÇÃO	1,00	0,30	5,75	0,50	0,86
WC DA DIREÇÃO	1,00	0,30	2,85	0,50	0,43
WCS	1,00	0,30	10,12	0,50	1,52
DEPÓSITO	1,00	0,30	2,60	0,50	0,39
FECHAMENTO LATERAL DA FRENTE (LADO ESQUERDO)	1,00	0,30	6,30	0,50	0,95
FECHAMENTO LATERAL DA FRENTE (LADO DIREITO)	1,00	0,30	6,30	0,50	0,95
CANTEIRO 1 DA FACHADA	1,00	0,30	5,60	0,50	0,84
CANTEIRO 2 DA FACHADA	1,00	0,30	8,20	0,50	1,23
FECHAMENTO DA RAMPADA DE ENTRADA PRINCIPAL	1,00	0,30	9,30	0,50	1,40
DEGRAUS DA RAMPADA	5,00	0,30	4,60	0,50	3,45
RAMPADA DE ACESSO AO BÉCO	2,00	0,30	5,20	0,50	1,56
VOLUME DA FACHADA	3,00	0,30	0,80	0,50	0,36
ALIMENTOS E COZINHA	1,00	0,30	4,20	0,50	0,63
ALIMENTOS E COZINHA	1,00	0,30	5,10	0,50	0,77
COZINHA	1,00	0,30	1,50	0,50	0,23
TOTAL					22,63

2.0 INFRAESTRUTURA

2.1 COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_11/2022

LOCAL	QTD	LARGURA (m)	COMPRIMENTO (m)	ALTURA (m)	VOLUME (m³)
SAPATAS DOS PILARES 20x40cm	10,00	0,90	0,90	0,30	2,43
TOTAL					2,43

2.2 LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024

LOCAL	QTD	LARGURA (m)	COMPRIMENTO (m)	ÁREA (m²)
SAPATAS DOS PILARES 20x40cm	10,00	1,10	1,10	12,10

2.3 ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO NA HORIZONTAL (9x19x19cm) C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4

LOCAL	QTD	LARGURA (m)	COMPRIMENTO (m)	PROFUNDIDADE (m)	VOLUME (m³)
FUNDOS	1,00	0,19	30,00	0,30	1,71
FECHAMENTO DA MURADA DA CISTERNA	1,00	0,19	6,50	0,30	0,37
FECHAMENTO DA MURADA DA CISTERNA	1,00	0,19	10,75	0,30	0,61
DIREÇÃO	1,00	0,19	5,75	0,30	0,33

WC DA DIREÇÃO	1,00	0,19	2,85	0,30	0,16
WCS	1,00	0,19	10,12	0,30	0,58
DEPÓSITO	1,00	0,19	2,60	0,30	0,15
FECHAMENTO LATERAL DA FRENTE (LADO ESQUERDO)	1,00	0,19	6,30	0,30	0,36
FECHAMENTO LATERAL DA FRENTE (LADO DIREITO)	1,00	0,19	6,30	0,30	0,36
CANTEIRO 1 DA FACHADA	1,00	0,19	5,60	0,30	0,32
CANTEIRO 2 DA FACHADA	1,00	0,19	8,20	0,30	0,47
FECHAMENTO DA RAMPA DE ENTRADA PRINCIPAL	1,00	0,19	9,30	0,30	0,53
DEGRAUS DA RAMPA	5,00	0,19	4,60	0,30	1,31
RAMPA DE ACESSO AO BÊCO	2,00	0,19	5,20	0,30	0,59
VOLUME DA FACHADA	3,00	0,19	0,80	0,30	0,14
ALIMENTOS E COZINHA	1,00	0,19	4,20	0,30	0,24
ALIMENTOS E COZINHA	1,00	0,19	5,10	0,30	0,29
COZINHA	1,00	0,19	1,50	0,30	0,09
TOTAL					8,60

3.0 SUPERESTRUTURA

3.1 COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_11/2022

LOCAL	QTD	LARGURA (m)	COMPRIMENTO (m)	ALTURA (m)	VOLUME (m³)
PILARES DA COBERTA DA QUADRA	2,00	0,20	0,50	5,92	1,18
TOTAL					1,18

3.2 CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA. AF_03/2016

LOCAL	QTD	COMPRIMENTO (m)
FUNDOS	1,00	30,00
FECHAMENTO DA MURADA DA CISTERNA	1,00	6,50
FECHAMENTO DA MURADA DA CISTERNA	1,00	10,75
DIREÇÃO	1,00	5,75
WC DA DIREÇÃO	1,00	2,85
WCS	1,00	10,12
DEPÓSITO	1,00	2,60
FECHAMENTO LATERAL DA FRENTE (LADO ESQUERDO)	1,00	6,30
FECHAMENTO LATERAL DA FRENTE (LADO DIREITO)	1,00	6,30
CANTEIRO 1 DA FACHADA	1,00	5,60
CANTEIRO 2 DA FACHADA	1,00	8,20
FECHAMENTO DA RAMPA DE ENTRADA PRINCIPAL	1,00	9,30
VOLUME DA FACHADA	3,00	0,80
ALIMENTOS E COZINHA	1,00	4,20
ALIMENTOS E COZINHA	1,00	5,10
COZINHA	1,00	1,50
TOTAL		115,87

3.3 LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020_PA

LOCAL	ÁREA (m²)
COBERTA ACIMA DO DEPÓSITO	20,52
LAJE DA CAIXA D'ÁGUA	12,81
TOTAL	33,33

3.4 FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 11 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015

LOCAL	QTD
COBERTA DA QUADRA	5,00

4.0 ALVENARIAS

4.1 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021

LOCAL	QTD	COMPRIMENTO (m)	ALTURA (m)	ÁREA (m²)
FUNDOS - FECHAMENTO DO LOCAL DA CISTERNA	1,00	6,50	3,00	19,50
FUNDOS - QUADRA	1,00	23,15	1,15	26,62
FECHAMENTO DA MURADA DA CISTERNA	1,00	6,50	3,00	19,50
FECHAMENTO DA MURADA DA CISTERNA	1,00	10,75	3,00	32,25
DIREÇÃO	1,00	5,75	3,00	17,25
WC DA DIREÇÃO	1,00	2,85	3,00	8,55
WCS	1,00	10,12	3,00	30,36
DEPÓSITO	1,00	2,60	3,00	7,80
FECHAMENTO LATERAL DA FRENTE (LADO ESQUERDO)	1,00	6,30	2,75	17,33
FECHAMENTO LATERAL DA FRENTE (LADO DIREITO)	1,00	6,30	2,75	17,33
CANTEIRO 1 DA FACHADA	1,00	5,60	1,15	6,44
CANTEIRO 2 DA FACHADA	1,00	8,20	1,15	9,43
FECHAMENTO DA RAMPA DE ENTRADA PRINCIPAL	1,00	9,30	0,38	3,53
DEGRAUS DA RAMPA	1,00	4,60	0,15	0,69
DEGRAUS DA RAMPA	1,00	4,60	0,30	1,38
DEGRAUS DA RAMPA	1,00	4,60	0,45	2,07
DEGRAUS DA RAMPA	1,00	4,60	0,60	2,76
DEGRAUS DA RAMPA	1,00	4,60	0,75	3,45
RAMPA DE ACESSO AO BÊCO	2,00	5,20	0,75	7,80
VOLUME DA FACHADA	3,00	0,80	4,60	11,04
ALIMENTOS E COZINHA	1,00	4,20	3,00	12,60
ALIMENTOS E COZINHA	1,00	5,10	3,00	15,30
PLATIBANDA	1,00	100,00	1,00	100,00
COZINHA	1,00	1,50	3,00	4,50
TOTAL				377,48

DESCONTOS

LOCAL	ITEM	QTD	COMPRIMENTO (m)	ALTURA (m)	ÁREA (m²)
WCS	P03	2,00	0,90	2,10	3,78
ALIMENTOS	P03	1,00	0,90	2,10	1,89
DIREÇÃO	P03	1,00	0,90	2,10	1,89
WC DA DIREÇÃO	P05	1,00	0,70	2,10	1,47

TOTAL					9,03
TOTAL COM DESCONTOS		368,45			

4.2 VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016

ESQUADRIA	COMPRIMENTO (m)	TOTAL (m)
J01	0,90	1,40

4.3 VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016

ESQUADRIA	COMPRIMENTO (m)	TOTAL (m)
J02	1,66	2,16

4.4 CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016

ESQUADRIA	COMPRIMENTO (m)	TOTAL (m)
J01	0,90	1,40

4.5 CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016

ESQUADRIA	COMPRIMENTO (m)	TOTAL (m)
J02	1,66	2,16

4.6 VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016

ESQUADRIA	COMPRIMENTO (m)	TOTAL (m)
P02	0,90	1,40
P03	0,90	1,40
P05	0,70	1,20
TOTAL		4,00

4.7 VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016

ESQUADRIA	COMPRIMENTO (m)	TOTAL (m)
P01	2,60	3,10
P04	3,34	3,84
TOTAL		6,94

5.0 PISO

5.1 LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024

AMBIENTE	ÁREA (m²)
SALA 01	49,61
SALA 02	48,70
SALA 03	47,28
SALA 04	47,67
SALA 05	24,18
CIRCULAÇÃO	65,60
PÁTIO	65,12
DIREÇÃO	20,90
WC DIREÇÃO	1,98
COZINHA	19,00
ALIMENTOS	5,60
WC INTERNO MASC	2,93
WC INTERNO FEM	2,93
WC EXTERNO MASC	2,93
WC EXTERNO FEM	2,93
DEPÓSITO	20,52
TOTAL	427,88

5.2 LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024

AMBIENTE	ÁREA (m²)
SALA 01	49,61
SALA 02	48,70
SALA 03	47,28
SALA 04	47,67
SALA 05	24,18
CIRCULAÇÃO	65,60
PÁTIO	65,12
DIREÇÃO	20,90
WC DIREÇÃO	1,98
COZINHA	19,00
ALIMENTOS	5,60
WC INTERNO MASC	2,93
WC INTERNO FEM	2,93
WC EXTERNO MASC	2,93
WC EXTERNO FEM	2,93
DEPÓSITO	20,52
TOTAL	427,88

5.3 PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022

AMBIENTE	ÁREA (m²)
SALA 01	49,61
SALA 02	48,70
SALA 03	47,28
SALA 04	47,67
SALA 05	24,18
CIRCULAÇÃO	65,60
PÁTIO	65,12

DIREÇÃO	20,90
WC DIREÇÃO	1,98
COZINHA	19,00
ALIMENTOS	5,60
WC INTERNO MASC	2,93
WC INTERNO FEM	2,93
WC EXTERNO MASC	2,93
WC EXTERNO FEM	2,93
DEPÓSITO	20,52
TOTAL	427,88

5.4 EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022

LOCAL	ÁREA (m²)
ÁREAS DEMARCADAS NA ARQUITETURA	247,66

5.5 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024

LOCAL	COMPRIMENTO (m)
CALÇADA DA ENTRADA	30,00

6.0 COBERTA

6.1 Retelhamto com telha de fibrocimento ondulada esp = 6mm, inclusive parafuso, exclusive telha - Rev 01

LOCAL	ÁREA (m²)
METADE DA COBERTA SERÁ REAPROVEITADA	202,64

6.2 TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019

LOCAL	ÁREA (m²)
METADE DA COBERTA SERÁ NOVA	202,64

6.3 TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019

LOCAL	ÁREA (m²)
METADE DA COBERTA SERÁ NOVA	202,64

6.4 RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019

LOCAL	COMPRIMENTO (m)
RUFOS DO TELHADO	46,85

6.5 CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019

LOCAL	COMPRIMENTO (m)
CALHAS DO TELHADO	65,60

6.6 FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS

AMBIENTE	ÁREA (m²)
SALA 01	49,61
SALA 02	48,70
SALA 03	47,28
SALA 04	47,67
SALA 05	24,18
CIRCULAÇÃO	65,60
PÁTIO	65,12
DIREÇÃO	20,90
WC DIREÇÃO	1,98
COZINHA	19,00
ALIMENTOS	5,60
WC INTERNO MASC	2,93
WC INTERNO FEM	2,93
WC EXTERNO MASC	2,93
WC EXTERNO FEM	2,93
DEPÓSITO	20,52
TOTAL	427,88

6.7 IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4MM. AF_09/2023

LOCAL	ÁREA (m²)
COBERTA ACIMA DO DEPÓSITO	20,52
LAJE DA CAIXA DAGUA	12,81
TOTAL	33,33

6.8 Telhamento com telha metálica em chapa de aço galvanizado natural ondulada e=0,5mm

LOCAL	ÁREA (m²)
COBERTA DA QUADRA	263,62

7.0 REVESTIMENTOS DE PAREDE

7.1 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022

IGUAL A ÁREA NOVA DE ALVENARIA MULTIPLICADA POR 2

ÁREA DE ALVENARIA NOVA 368,45 m²
 ÁREA DE CHAPISCO 736,89 m²

7.2 MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014

LOCAL	MULTIPLICADOR	COMPRIMENTO (m)	ALTURA (m)	ÁREA (m²)
FUNDOS - FECHAMENTO DO LOCAL DA CISTERNA	2,00	6,50	3,00	39,00
FUNDOS - QUADRA	2,00	23,15	1,15	53,25
FECHAMENTO DA MURADA DA CISTERNA	2,00	6,50	3,00	39,00
FECHAMENTO DA MURADA DA CISTERNA	2,00	10,75	3,00	64,50
DIREÇÃO	2,00	5,75	1,30	14,95
WC DA DIREÇÃO	2,00	2,85	1,30	7,41
WCS	2,00	10,12	1,30	26,31
DEPÓSITO	2,00	2,60	1,30	6,76
FECHAMENTO LATERAL DA FRENTE (LADO ESQUERDO)	2,00	6,30	2,75	34,65
FECHAMENTO LATERAL DA FRENTE (LADO DIREITO)	2,00	6,30	2,75	34,65
FECHAMENTO DA RAMPA DE ENTRADA PRINCIPAL	2,00	9,30	0,38	7,07
DEGRAUS DA RAMPA	1,00	4,60	0,15	0,69
DEGRAUS DA RAMPA	1,00	4,60	0,30	1,38
DEGRAUS DA RAMPA	1,00	4,60	0,45	2,07
DEGRAUS DA RAMPA	1,00	4,60	0,60	2,76
DEGRAUS DA RAMPA	1,00	4,60	0,75	3,45
RAMPA DE ACESSO AO BÉCO	2,00	5,20	0,75	7,80
ALIMENTOS E COZINHA	2,00	4,20	1,30	10,92
ALIMENTOS E COZINHA	2,00	5,10	1,30	13,26
PLATIBANDA	1,00	58,00	1,00	58,00
COZINHA	2,00	1,50	1,30	3,90
TOTAL				431,78

DESCONTOS

LOCAL	ITEM	QTD	COMPRIMENTO (m)	ALTURA (m)	ÁREA (m²)
WCS	P03	2,00	0,90	0,55	0,99
ALIMENTOS	P03	1,00	0,90	0,55	0,50
DIREÇÃO	P03	1,00	0,90	0,55	0,50
WC DA DIREÇÃO	P05	1,00	0,70	0,55	0,39
TOTAL					2,37
TOTAL COM DESCONTOS		429,41			

7.3 EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014

LOCAL	MULTIPLICADOR	COMPRIMENTO (m)	ALTURA (m)	ÁREA (m²)
DIREÇÃO	2,00	5,75	1,55	17,83
WC DA DIREÇÃO	2,00	2,85	1,55	8,84
WCS	2,00	10,12	1,55	31,37
DEPÓSITO	2,00	2,60	1,55	8,06
CANTEIRO 1 DA FACHADA	1,00	5,60	1,15	6,44
CANTEIRO 2 DA FACHADA	1,00	8,20	1,15	9,43
VOLUME DA FACHADA	3,00	0,80	4,60	11,04
ALIMENTOS E COZINHA	2,00	4,20	1,55	13,02
ALIMENTOS E COZINHA	2,00	5,10	1,55	15,81
PLATIBANDA	1,00	42,00	1,00	42,00
COZINHA	2,00	1,50	1,55	4,65
TOTAL				168,48

DESCONTOS

LOCAL	ITEM	QTD	COMPRIMENTO (m)	ALTURA (m)	ÁREA (m²)
WCS	P03	2,00	0,90	1,55	2,79
ALIMENTOS	P03	1,00	0,90	1,55	1,40
DIREÇÃO	P03	1,00	0,90	1,55	1,40
WC DA DIREÇÃO	P05	1,00	0,70	1,55	1,09
TOTAL					6,67
TOTAL COM DESCONTOS		161,82			

7.4 Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, Tecnogres, linha Brilhante, ref. BR10070 ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-iii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço - Rev 04

LOCAL	MULTIPLICADOR	COMPRIMENTO (m)	ALTURA (m)	ÁREA (m²)
SALA 01	1,00	28,50	0,20	5,70
SALA 02	1,00	28,20	0,20	5,64
SALA 03	1,00	27,90	0,20	5,58
SALA 04	1,00	28,00	0,20	5,60
SALA 05	1,00	20,00	0,20	4,00
CIRCULAÇÃO	1,00	40,80	0,20	8,16
PÁTIO	1,00	34,80	0,20	6,96
DIREÇÃO	1,00	19,80	0,20	3,96
WC DIREÇÃO	1,00	5,71	0,20	1,14
COZINHA	1,00	20,50	0,20	4,10
ALIMENTOS	1,00	9,60	0,20	1,92
WC INTERNO MASC	1,00	6,95	0,20	1,39
WC INTERNO FEM	1,00	6,95	0,20	1,39
WC EXTERNO MASC	1,00	6,95	0,20	1,39
WC EXTERNO FEM	1,00	6,95	0,20	1,39
DEPÓSITO	1,00	22,78	0,20	4,56
FACHADA (RETIRADA ÁREA DO CAD)	1,00			132,92
CANTEIRO 1 (RESTENTE, QUE NÃO CONTA NA FACHADA)	1,00	4,80	1,15	5,52
CANTEIRO 2 (RESTENTE, QUE NÃO CONTA NA FACHADA)	1,00	5,20	1,15	5,98
TOTAL				207,30

DESCONTOS

LOCAL	ITEM	QTD	COMPRIMENTO (m)	ALTURA (m)	ÁREA (m²)
SALA 01	P03	1,00	0,90	0,20	0,18
SALA 01	J02	2,00	1,66	0,20	0,66
SALA 02	P03	1,00	0,90	0,20	0,18
SALA 02	J02	1,00	1,66	0,20	0,33
SALA 03	P03	1,00	0,90	0,20	0,18

SALA 03	J02	2,00	1,66	0,20	0,66
SALA 04	P03	1,00	0,90	0,20	0,18
SALA 04	J02	2,00	1,66	0,20	0,66
SALA 05	P03	1,00	0,90	0,20	0,18
SALA 05	J02	1,00	1,66	0,20	0,33
CIRCULAÇÃO	P01	1,00	2,60	0,20	0,52
CIRCULAÇÃO	P04	1,00	3,34	0,20	0,67
CIRCULAÇÃO	P03	2,00	0,90	0,20	0,36
CIRCULAÇÃO	ABERTURA P PATIO	1,00	7,50	0,20	1,50
PÁTIO	G02	1,00	2,00	0,20	0,40
PÁTIO	P03	7,00	0,90	0,20	1,26
PÁTIO	ABERTURA P CIRCULAÇÃO	1,00	7,50	0,20	1,50
DIREÇÃO	P03	1,00	0,90	0,20	0,18
DIREÇÃO	P05	1,00	0,70	0,20	0,14
DIREÇÃO	J02	1,00	1,66	0,20	0,33
WC DIREÇÃO	P05	1,00	0,70	0,20	0,14
COZINHA	P03	2,00	0,90	0,20	0,36
COZINHA	G02	1,00	2,00	0,20	0,40
ALIMENTOS	P03	1,00	0,90	0,20	0,18
WCs	P03	4,00	0,90	0,20	0,72
DEPÓSITO	P03	1,00	0,90	0,20	0,18
FACHADA	P01	1,00	2,60	0,20	0,52
FACHADA	J02	2,00	1,66	0,20	0,66
FACHADA	P02	1,00	0,90	0,20	0,18
TOTAL DE DESCONTOS					13,76
TOTAL TIRANDO OS DESCONTOS					193,54

7.5 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE

LOCAL	MULTIPLICADOR	COMPRIMENTO (m)	ALTURA (m)	ÁREA (m²)
SALA 01	1,00	28,50	1,35	38,48
SALA 02	1,00	28,20	1,35	38,07
SALA 03	1,00	27,90	1,35	37,67
SALA 04	1,00	28,00	1,35	37,80
SALA 05	1,00	20,00	1,35	27,00
CIRCULAÇÃO	1,00	40,80	1,35	55,08
PÁTIO	1,00	34,80	1,35	46,98
DIREÇÃO	1,00	19,80	1,35	26,73
WC DIREÇÃO	1,00	5,71	1,35	7,71
COZINHA	1,00	20,50	1,35	27,68
ALIMENTOS	1,00	9,60	1,35	12,96
WC INTERNO MASC	1,00	6,95	1,35	9,38
WC INTERNO FEM	1,00	6,95	1,35	9,38
WC EXTERNO MASC	1,00	6,95	1,35	9,38
WC EXTERNO FEM	1,00	6,95	1,35	9,38
DEPÓSITO	1,00	22,78	1,35	30,75
TOTAL				424,43

DESCONTOS

LOCAL	ITEM	QTD	COMPRIMENTO (m)	ALTURA (m)	ÁREA (m²)
SALA 01	P03	1,00	0,90	1,35	1,22
SALA 01	J02	2,00	1,66	0,45	1,49
SALA 02	P03	1,00	0,90	1,35	1,22
SALA 02	J02	1,00	1,66	0,45	0,75
SALA 03	P03	1,00	0,90	1,35	1,22
SALA 03	J02	2,00	1,66	0,45	1,49
SALA 04	P03	1,00	0,90	1,35	1,22
SALA 04	J02	2,00	1,66	0,45	1,49
SALA 05	P03	1,00	0,90	1,35	1,22
SALA 05	J02	1,00	1,66	0,45	0,75
CIRCULAÇÃO	P01	1,00	2,60	1,35	3,51
CIRCULAÇÃO	P04	1,00	3,34	1,35	4,51
CIRCULAÇÃO	P03	2,00	0,90	1,35	2,43
CIRCULAÇÃO	ABERTURA P PATIO	1,00	7,50	1,35	10,13
PÁTIO	G02	1,00	2,00	0,35	0,70
PÁTIO	P03	7,00	0,90	1,35	8,51
PÁTIO	ABERTURA P CIRCULAÇÃO	1,00	7,50	1,35	10,13
DIREÇÃO	P03	1,00	0,90	1,35	1,22
DIREÇÃO	P05	1,00	0,70	1,35	0,95
DIREÇÃO	J02	1,00	1,66	0,45	0,75
WC DIREÇÃO	P05	1,00	0,70	1,35	0,95
COZINHA	P03	2,00	0,90	1,35	2,43
COZINHA	G02	1,00	2,00	0,35	0,70
ALIMENTOS	P03	1,00	0,90	1,35	1,22
WCs	P03	4,00	0,90	1,35	4,86
DEPÓSITO	P03	1,00	0,90	1,35	1,22
TOTAL DE DESCONTOS					66,23
TOTAL TIRANDO OS DESCONTOS					358,20

8.0 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

8.1 Ponto de água fria embutido, c/material pvc rígido soldável Ø 25mm

LOCAL	QTD
WC INTERNO MASC	2,00
WC INTERNO FEM	2,00
WC EXTERNO MASC	2,00
WC EXTERNO FEM	2,00
WC DIREÇÃO	2,00
COZINHA	1,00
TOTAL	11,00

8.2 Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 40 mm (lavatórios, mictórios, ralos sifonados, etc...)

LOCAL	QTD
WC INTERNO MASC	1,00
WC INTERNO FEM	1,00
WC EXTERNO MASC	1,00
WC EXTERNO FEM	1,00
WC DIREÇÃO	1,00
COZINHA	1,00
TOTAL	6,00

8.3 Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 50 mm (pias de cozinha, máquinas de lavar, etc...)

LOCAL	QTD
COZINHA	1,00

8.4 Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm (vaso sanitário)

LOCAL	QTD
WC INTERNO MASC	1,00
WC INTERNO FEM	1,00
WC EXTERNO MASC	1,00
WC EXTERNO FEM	1,00
WC DIREÇÃO	1,00
TOTAL	5,00

8.5 CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022

LOCAL	QTD
WC INTERNO MASC	1,00
WC INTERNO FEM	1,00
WC EXTERNO MASC	1,00
WC EXTERNO FEM	1,00
WC DIREÇÃO	1,00
COZINHA	1,00
TOTAL	6,00

8.6 TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022

LOCAL	QTD	COMPRIMENTO (m)	TOTAL (m)
DESCIDAS DE CALHAS	6,00	3,20	19,20

8.7 CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020

LOCAL	QTD
SAIDA DOS WCS	1,00

8.8 CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021

LOCAL	QTD
RESERVATÓRIO NA LAJE	1,00

8.9 BOMBA CENTRÍFUGA, MONOFÁSICA, 0,5 CV OU 0,49 HP, HM 6 A 20 M, Q 1,2 A 8,3 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020

LOCAL	QTD
RECALCAR ÁGUA DA CISTERNA ATÉ A CAIXA NA LAJE	1,00

8.10 Bóia elétrica para reservatório inferior, marca aquamatic ou similar, capacidade 30 a - fornecimento e instalação

LOCAL	QTD
BOIA PARA AUTOMATIZAR O SISTEMA DE RECALQUE	1,00

8.11 Bóia elétrica para reservatório superior, marca aquamatic ou similar, capacidade 30 a - fornecimento e instalação

LOCAL	QTD
BOIA PARA AUTOMATIZAR O SISTEMA DE RECALQUE	1,00

9.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICA

9.1 Ponto de tomada 3p para ar condicionado até 3000 va, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4", incluindo conjunto astop/30a-220v, inclusive aterramento

LOCAL	QTD
SALA 01	1,00
SALA 02	1,00
SALA 03	1,00
SALA 04	1,00
SALA 05	1,00
DIREÇÃO	1,00
TOTAL	6,00

9.2 Ponto de tomada 2p+t, ABNT, de embutir, 10 A, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4", fio rígido 2,5mm² (fio 12), inclusive placa em pvc e aterramento

LOCAL	QTD
SALA 01	7,00
SALA 02	7,00
SALA 03	7,00
SALA 04	7,00
SALA 05	7,00
DIREÇÃO	4,00
COZINHA	6,00
ALIMENTOS	1,00
DEPÓSITO	1,00
TOTAL	47,00

9.3 Ponto de interruptor 01 seção (1 s) embutido com eletroduto de pvc flexível sanfonado Ø 3/4"

LOCAL	QTD
DIREÇÃO	1,00
COZINHA	1,00
ALIMENTOS	1,00
DEPÓSITO	1,00
WCS	5,00
TOTAL	9,00

9.4 Ponto de interruptor 02 seções (2 s) embutido com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4"

LOCAL	QTD
SALA 01	7,00
SALA 02	7,00
SALA 03	7,00
SALA 04	7,00
SALA 05	7,00
TOTAL	35,00

9.5 Luminária Pannel Led embutir 18w quadrada, 6000k da G-light ou similar - Rev 01_11/2021

LOCAL	QTD
SALA 01	4,00
SALA 02	4,00
SALA 03	4,00
SALA 04	4,00
SALA 05	2,00
DIREÇÃO	3,00
COZINHA	3,00
ALIMENTOS	1,00
WCS	5,00
CIRCULAÇÃO E PATIO	9,00
DEPÓSITO	3,00
TOTAL	42,00

9.6 Refletor Slim LED 50W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G-light ou similar

LOCAL	QTD
FACHADA	4,00
QUADRA	4,00
SALA 03	8,00

9.7 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020

LOCAL	QTD
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO NA ENTRADA	1,00

10.0 PEÇAS, LOUÇAS E BANCADAS

10.1 VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020

LOCAL	QTD
WC INTERNO MASC	1,00
WC INTERNO FEM	1,00
WC EXTERNO MASC	1,00
WC EXTERNO FEM	1,00
WC DIREÇÃO	1,00
TOTAL	5,00

10.2 ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020

LOCAL	QTD
WC INTERNO MASC	1,00
WC INTERNO FEM	1,00
WC EXTERNO MASC	1,00
WC EXTERNO FEM	1,00
WC DIREÇÃO	1,00
TOTAL	5,00

10.3 LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020

LOCAL	QTD
WC INTERNO MASC	1,00
WC INTERNO FEM	1,00
WC EXTERNO MASC	1,00
WC EXTERNO FEM	1,00
WC DIREÇÃO	1,00
TOTAL	5,00

10.4 TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020

LOCAL	QTD
COZINHA	1,00

10.5 REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021

LOCAL	QTD
WC INTERNO MASC	1,00
WC INTERNO FEM	1,00
WC EXTERNO MASC	1,00
WC EXTERNO FEM	1,00
WC DIREÇÃO	1,00
COZINHA	1,00
TOTAL	6,00

10.6 Bancada em granito cinza andorinha, e=2cm

LOCAL	ÁREA (m²)
COZINHA	4,38

10.7 TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020

LOCAL	QTD
COZINHA	1,00

10.8 CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020

LOCAL	QTD
COZINHA	2,00

11.0 ESQUADRIAS

11.1 KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019

ITEM	QTD
P05	1,00

11.2 KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019

ITEM	QTD
P03	13,00

11.3 JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019

ITEM	QTD	LARGURA (m)	ALTURA (m)	ÁREA (m²)
P03	9,00	1,66	1,20	17,93

11.4 Grade ferro 1/2 x 1/2"

ITEM	QTD	LARGURA (m)	ALTURA (m)	ÁREA (m²)
G02	1,00	2,00	1,10	2,20
G03	2,00	5,39	1,10	11,86
G04	2,00	5,44	1,10	11,97
TOTAL				26,03

11.5 JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019

ITEM	QTD	LARGURA (m)	ALTURA (m)	ÁREA (m²)
J01	5,00	0,90	0,30	1,35

11.6 PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019

ITEM	QTD	LARGURA (m)	ALTURA (m)	ÁREA (m²)
P02	1,00	0,90	2,10	1,89

11.7 PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_12/2019

ITEM	QTD	LARGURA (m)	ALTURA (m)	ÁREA (m²)
P01	1,00	2,60	2,20	5,72
P04	1,00	3,34	2,20	7,35
TOTAL				13,07

11.8 GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2, GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS

ITEM	QTD	LARGURA (m)
RAMPA DA ENTRADA PRINCIPAL	1,00	12,00
RAMPA DA SEGUNDA ENTRADA	1,00	5,20
TOTAL		17,20

12.0 PINTURA

12.1 FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023

LOCAL	MULTIPLICADOR	COMPRIMENTO (m)	ALTURA (m)	ÁREA (m²)
SALA 01	1,00	28,50	1,35	38,48
SALA 02	1,00	28,20	1,35	38,07
SALA 03	1,00	27,90	1,35	37,67
SALA 04	1,00	28,00	1,35	37,80
SALA 05	1,00	20,00	1,35	27,00
CIRCULAÇÃO	1,00	40,80	1,35	55,08
PÁTIO	1,00	34,80	1,35	46,98
DIREÇÃO	1,00	19,80	1,35	26,73
WC DIREÇÃO	1,00	5,71	1,35	7,71
COZINHA	1,00	20,50	1,35	27,68
ALIMENTOS	1,00	9,60	1,35	12,96
WC INTERNO MASC	1,00	6,95	1,35	9,38
WC INTERNO FEM	1,00	6,95	1,35	9,38
WC EXTERNO MASC	1,00	6,95	1,35	9,38
WC EXTERNO FEM	1,00	6,95	1,35	9,38
MURADA-LATERAL ESQUERDA	1,00	34,15	2,75	93,91
MURADA-LATERAL DIREITA	1,00	34,15	2,75	93,91
PINTURA EXTERNA AO REDOR DO PRÉDIO	1,00	51,80	4,00	207,20
DEPÓSITO	1,00	22,78	1,35	30,75

LOCAL DA CISTERNA	1,00	30,65	3,00	91,95
QUADRA	2,00	11,00	4,00	88,00
QUADRA	1,00	23,35	4,00	93,40
TOTAL				1092,80

DESCONTOS

LOCAL	ITEM	QTD	COMPRIMENTO (m)	ALTURA (m)	ÁREA (m²)
SALA 01	P03	1,00	0,90	0,55	0,50
SALA 01	J02	2,00	1,66	0,55	1,83
SALA 02	P03	1,00	0,90	0,55	0,50
SALA 02	J02	1,00	1,66	0,55	0,91
SALA 03	P03	1,00	0,90	0,55	0,50
SALA 03	J02	2,00	1,66	0,55	1,83
SALA 04	P03	1,00	0,90	0,55	0,50
SALA 04	J02	2,00	1,66	0,55	1,83
SALA 05	P03	1,00	0,90	0,55	0,50
SALA 05	J02	1,00	1,66	0,55	0,91
CIRCULAÇÃO	P01	1,00	2,60	0,55	1,43
CIRCULAÇÃO	P04	1,00	3,34	0,55	1,84
CIRCULAÇÃO	P03	2,00	0,90	0,55	0,99
CIRCULAÇÃO	ABERTURA P PATIO	1,00	7,50	2,90	21,75
PÁTIO	G02	1,00	2,00	0,55	1,10
PÁTIO	P03	7,00	0,90	0,55	3,47
PÁTIO	ABERTURA P CIRCULAÇÃO	1,00	7,50	2,90	21,75
DIREÇÃO	P03	1,00	0,90	0,55	0,50
DIREÇÃO	P05	1,00	0,70	0,55	0,39
DIREÇÃO	J02	1,00	1,66	0,55	0,91
WC DIREÇÃO	P05	1,00	0,70	0,55	0,39
WC DIREÇÃO	J01	1,00	0,90	0,30	0,27
COZINHA	P03	2,00	0,90	0,55	0,99
COZINHA	G02	1,00	2,00	0,55	1,10
COZINHA	J01	2,00	0,90	0,30	0,54
ALIMENTOS	P03	1,00	0,90	0,55	0,50
ALIMENTOS	J01	1,00	0,90	0,30	0,27
WCs	P03	4,00	0,90	0,55	1,98
DEPÓSITO	P03	1,00	0,90	0,55	0,50
DEPÓSITO	J01	1,00	0,90	0,30	0,27
PINTURA EXTERNA AO REDOR DO PRÉDIO	J02	7,00	1,66	0,55	6,39
PINTURA EXTERNA AO REDOR DO PRÉDIO	J01	3,00	0,90	0,30	0,81
PINTURA EXTERNA AO REDOR DO PRÉDIO	P04	1,00	3,34	0,55	1,84
LOCAL DA CISTERNA	J01	1,00	0,90	0,30	0,27
QUADRA	G03	2,00	5,39	1,10	11,86
QUADRA	G04	2,00	5,44	1,10	11,97
TOTAL DE DESCONTOS					103,82

TOTAL TIRANDO OS DESCONTOS					988,98
-----------------------------------	--	--	--	--	---------------

12.2 FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023

AMBIENTE	ÁREA (m²)
SALA 01	49,61
SALA 02	48,70
SALA 03	47,28
SALA 04	47,67
SALA 05	24,18
CIRCULAÇÃO	65,60
PÁTIO	65,12
DIREÇÃO	20,90
WC DIREÇÃO	1,98
COZINHA	19,00
ALIMENTOS	5,60
WC INTERNO MASC	2,93
WC INTERNO FEM	2,93
WC EXTERNO MASC	2,93
WC EXTERNO FEM	2,93
DEPÓSITO	20,52
TOTAL	427,88

12.3 EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023

LOCAL	MULTIPLICADOR	COMPRIMENTO (m)	ALTURA (m)	ÁREA (m²)
SALA 01	1,00	28,50	1,35	38,48
SALA 02	1,00	28,20	1,35	38,07
SALA 03	1,00	27,90	1,35	37,67
SALA 04	1,00	28,00	1,35	37,80
SALA 05	1,00	20,00	1,35	27,00
CIRCULAÇÃO	1,00	40,80	1,35	55,08
PÁTIO	1,00	34,80	1,35	46,98
DIREÇÃO	1,00	19,80	1,35	26,73
WC DIREÇÃO	1,00	5,71	1,35	7,71
COZINHA	1,00	20,50	1,35	27,68
ALIMENTOS	1,00	9,60	1,35	12,96
WC INTERNO MASC	1,00	6,95	1,35	9,38
WC INTERNO FEM	1,00	6,95	1,35	9,38
WC EXTERNO MASC	1,00	6,95	1,35	9,38
WC EXTERNO FEM	1,00	6,95	1,35	9,38
DEPÓSITO	1,00	22,78	1,35	30,75
QUADRA	2,00	11,00	4,00	88,00
QUADRA	1,00	23,35	4,00	93,40
TOTAL				605,83

DESCONTOS

LOCAL	ITEM	QTD	COMPRIMENTO (m)	ALTURA (m)	ÁREA (m²)
SALA 01	P03	1,00	0,90	0,55	0,50

SALA 01	J02	2,00	1,66	0,55	1,83
SALA 02	P03	1,00	0,90	0,55	0,50
SALA 02	J02	1,00	1,66	0,55	0,91
SALA 03	P03	1,00	0,90	0,55	0,50
SALA 03	J02	2,00	1,66	0,55	1,83
SALA 04	P03	1,00	0,90	0,55	0,50
SALA 04	J02	2,00	1,66	0,55	1,83
SALA 05	P03	1,00	0,90	0,55	0,50
SALA 05	J02	1,00	1,66	0,55	0,91
CIRCULAÇÃO	P01	1,00	2,60	0,55	1,43
CIRCULAÇÃO	P04	1,00	3,34	0,55	1,84
CIRCULAÇÃO	P03	2,00	0,90	0,55	0,99
CIRCULAÇÃO	ABERTURA P PATIO	1,00	7,50	2,90	21,75
PÁTIO	G02	1,00	2,00	0,55	1,10
PÁTIO	P03	7,00	0,90	0,55	3,47
PÁTIO	ABERTURA P CIRCULAÇÃO	1,00	7,50	2,90	21,75
DIREÇÃO	P03	1,00	0,90	0,55	0,50
DIREÇÃO	P05	1,00	0,70	0,55	0,39
DIREÇÃO	J02	1,00	1,66	0,55	0,91
WC DIREÇÃO	P05	1,00	0,70	0,55	0,39
WC DIREÇÃO	J01	1,00	0,90	0,30	0,27
COZINHA	P03	2,00	0,90	0,55	0,99
COZINHA	G02	1,00	2,00	0,55	1,10
COZINHA	J01	2,00	0,90	0,30	0,54
ALIMENTOS	P03	1,00	0,90	0,55	0,50
ALIMENTOS	J01	1,00	0,90	0,30	0,27
WCs	P03	4,00	0,90	0,55	1,98
DEPÓSITO	P03	1,00	0,90	0,55	0,50
DEPÓSITO	J01	1,00	0,90	0,30	0,27
QUADRA	G03	2,00	5,39	1,10	11,86
QUADRA	G04	2,00	5,44	1,10	11,97
TOTAL DE DESCONTOS					94,52

TOTAL TIRANDO OS DESCONTOS					511,31
-----------------------------------	--	--	--	--	---------------

12.4 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023

MESMA ÁREA DO ITEM 12.1 988,98 m²

12.5 APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. AF_05/2017

LOCAL	MULTIPLICADOR	COMPRIMENTO (m)	ALTURA (m)	ÁREA (m ²)
MURADA-LATERAL ESQUERDA	1,00	34,15	2,75	93,91
MURADA-LATERAL DIREITA	1,00	34,15	2,75	93,91
PINTURA EXTERNA AO REDOR DO PRÉDIO	1,00	51,80	4,00	207,20
LOCAL DA CISTERNA	1,00	30,65	3,00	91,95
TOTAL				486,98

DESCONTOS

LOCAL	ITEM	QTD	COMPRIMENTO (m)	ALTURA (m)	ÁREA (m ²)
PINTURA EXTERNA AO REDOR DO PRÉDIO	J02	7,00	1,66	0,55	6,39
PINTURA EXTERNA AO REDOR DO PRÉDIO	J01	3,00	0,90	0,30	0,81
PINTURA EXTERNA AO REDOR DO PRÉDIO	P04	1,00	3,34	0,55	1,84
LOCAL DA CISTERNA	J01	1,00	0,90	0,30	0,27
TOTAL DE DESCONTOS					9,31

TOTAL TIRANDO OS DESCONTOS					477,67
-----------------------------------	--	--	--	--	---------------

12.6 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023

MESMA ÁREA DO ITEM 12.2 427,88 m²

12.7 PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021

ITEM	QTD	LARGURA (m)	ALTURA (m)	ÁREA (m ²)
P05 - DOIS LADOS	1,00	0,70	2,10	2,94
P03 - DOIS LADOS	13,00	0,90	2,10	49,14
TOTAL				52,08

12.8 PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020

ITEM	QTD	LARGURA (m)	ALTURA (m)	ÁREA (m ²)
G02	1,00	1,10	2,00	4,40
G03	2,00	1,10	5,39	23,72
G04	2,00	1,10	5,44	23,94
TOTAL				52,05

Fernando Gomes Araújo Filles
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 161258-8/7

Fernando Gomes Araújo Filles



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA/PB
Rua Dom Adauto, 11 - Centro - Serra Redonda/PB CEP: 58.385-000
CNPJ 08.868.937/0001-95

CRONOGRAMA FAÍSICO-FINANCEIRO

SERVIÇO: REFORMA DA ESCOLA SEVERINO BERNARDO				PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA/PB					
LOCAL: SERRA REDONDA-PB									
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$):	com BDI	PESO (%)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E DEMOLIÇÕES	10.414,73		2,05%	100,0%				
					10.414,73				
2	INFRAESTRUTURA	14.873,36		2,92%	100,0%				
					14.873,36				
3	SUPERESTRUTURA	27.682,62		5,44%	50,0%	50,0%			
					13.841,31	13.841,31			
4	ALVENARIAS	36.664,01		7,20%		100,0%			
						36.664,01			
5	PISO	99.051,36		19,45%		50,0%	50,0%		
						49.525,68	49.525,68		
6	COBERTA	83.806,50		16,46%			50,0%	50,0%	
							41.903,25	41.903,25	
8	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	7.283,92		1,43%			50,0%	50,0%	
							3.641,96	3.641,96	
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICA	29.038,63		5,70%			60,0%	40,0%	
							17.423,18	11.615,45	
7	REVESTIMENTOS DE PAREDE	85.822,82		16,85%			50,0%	50,0%	
							42.911,41	42.911,41	
10	PEÇAS, LOUÇAS E BANCADAS	11.920,92		2,34%					100,0%
									11.920,92
11	ESQUADRIAS	54.780,77		10,76%					100,0%
									54.780,77
12	PINTURA	47.916,05		9,41%			40,0%		60,0%
							19.166,42		28.749,63
TOTAL:		509.255,69	% a.m.		7,68%	19,64%	34,28%	19,65%	18,74%
	% acum.			7,68%	27,33%	61,61%	81,26%	100,00%	
	R\$ a.m.			39.129,40	100.031,00	174.571,90	100.072,07	95.451,32	
	R\$ acum.			39.129,40	139.160,40	313.732,30	413.804,37	509.255,69	

Fernando Gomes Araujo Filho
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 1612584977

CÁLCULO DE BDI		Construção e Reforma de quaisquer Edificações inclusive Unidades Habitacionais, Escolas.			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
Item componente do BDI	% Informado	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q
Administração Central (AC)	3,00	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85
Seguro (S) e Garantia (G)	0,80	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99
Risco (R)	0,97	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16
Despesas Financeiras (DF)	0,59	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33
Lucro (L)	6,16	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43
Impostos (I)	PIS, COFINS, ISSQN CPRB (contribuição previdenciária sobre receita bruta)	8,65 4,50	Conforme Legislação Específica																

Observações

- 1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)
- 2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e ISS (variável até)
- 3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU, conforme

$$B.D.I = 28,82\%$$

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left\{ \left[\frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} \right] - 1 \right\} * 100$$

Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:

OBRAS DE CONSTRUÇÃO

OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE AC, SG, R E DF ESTÃO NOS VALORES MÍNIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE L FORAM CONSIDERADOS ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
Tipo de Obra	1ºQ	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

Fernando Gomes Araújo Filho
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 1612884877





COMPOSIÇÕES

Orçamento	Desonerado	Planilhas de Referência:		SINAPI: 02/2024					
				ORSE: 12/2023					
ITEM	CLASSIFICAÇÃO	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PESO
2.3	SERVIÇO	1	CUP	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO NA HORIZONTAL (9x19x19cm) C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4	m³			R\$ 642,55	100,00%
2.3.1	COMPOSIÇÃO	88630	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 08/2014	m³	0,30	R\$ 441,02	R\$ 132,31	80,43%
2.3.2	INSUMO	7271	SINAPI	BLOCO CERÂMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS NA HORIZONTAL, DE 9 X 19 X 19 CM (L X A X C)	UN	235,00	R\$ 0,70	R\$ 164,50	100,00%
2.3.3	COMPOSIÇÃO	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,50	R\$ 21,94	R\$ 186,49	113,37%
2.3.4	COMPOSIÇÃO	88316	SINAPI	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	9,20	R\$ 17,31	R\$ 159,25	96,81%

Fernando Gomes Araújo Filho
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 187288/PT

Fernando Gomes Araújo Filho



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240520CE00012

LICITAÇÃO Nº. 00012/2024

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

CRITÉRIO: MAIOR DESCONTO POR LOTE

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA

RUA DOM ADAUTO, 11 - CENTRO - SERRA REDONDA - PB.

CEP: 58385-000 - E-mail: cplserraredondapb@gmail.com - Tel.: (83) 987215798.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.868.937/0001-95, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Agente de Contratação, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 09:30 horas do dia 10 de Junho de 2024, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Concorrência nº 00012/2024, na forma eletrônica, com critério de julgamento maior desconto por lote, e sob o regime de empreitada por preço global; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA ESCOLA SEVERINO BERNARDO**, na cidade de SERRA REDONDA/ PB.

Data de abertura da sessão pública: 11/06/2024. Horário: 08:30 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 11/06/2024. Horário: 08:35 - horário de Brasília.

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA ESCOLA SEVERINO BERNARDO**, na cidade de SERRA REDONDA/ PB.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será realizada em lote único, formado por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência - Anexo I, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.4.O critério de julgamento adotado será o maior desconto do lote, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA ESCOLA SEVERINO BERNARDO**, na cidade de SERRA REDONDA/ PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições estabelecidas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos do mesmo diploma legal.

1.7.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas e 14:00 as 17:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3.0. Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5. ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. <https://serraredonda.pb.gov.br/>;

3.2.1.2. www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3. www.portaldecompraspublicas.com.br; e

3.2.1.4. www.gov.br/pncp.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.0. prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato;

Conclusão: 6 (seis) meses.

5.2.0. prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2024, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.3. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 1005 1004 Construção , Ampliação ou Reforma de Unidades Escolares

4490.51 99 Obras e Instalações.

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2. Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7.É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

6.7.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

6.7.2.Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

6.7.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.7.3.Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

6.7.4.Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

6.7.5.O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;

6.7.6.A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e

6.7.7.A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.9.CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: O licitante deverá atender aos requisitos abaixo e os respectivos comprovantes, obrigatoriamente, integrarão a documentação para fins de habilitação:

6.9.1.Comprovação de capacidade técnico-profissional, através da **apresentação de Profissional**, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da presente licitação, que foram determinadas nos termos da norma vigente; abaixo indicadas. O referido atestado, que no caso é representado pela Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo conselho profissional competente, só será aceita se acompanhada da comprovação de que o Profissional apresentado pertence ao quadro da empresa ou dele fará parte seja vencedora do presente certame. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada ou da ficha de Registro do Empregado; b) instrumento de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, devidamente registrado no registro público, nos termos do Art. 221, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; c) ART Cargo-Função ou equivalente, emitido pelo conselho profissional competente; d) contrato social, alteração contratual ou equivalente na forma da lei, quando o responsável técnico for sócio da empresa; e) certidão de registro do licitante no conselho profissional competente, nos termos da norma vigente, dentro da data de sua validade e apenas quando essa trazer a indicação expressa do referido Profissional apresentado, como responsável técnico da empresa; f) declaração formal assinada pelo responsável técnico designado pelo licitante, detentor do correspondente acervo, contendo obrigatoriamente a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos: ► "DECLARO sob as penalidades da lei, que autorizei a apresentação do meu acervo para comprovação da capacidade técnico-profissional exigida na Concorrência Eletrônica nº. 00012/2024 e que integrarei o quadro técnico da empresa, ou lhe prestarei serviços para obra específica, caso seja vencedora do referido certame, realizado



pela Prefeitura Municipal de Serra Redonda - PB" ◀. Serão admitidos os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a: Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos Piso em granilite, marmorite ou granitina Revestimento cerâmico para parede.

6.9.1.1.0 referido profissional indicado pelo licitante deverá participar da execução da obra, e será admitida a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo ORC.

6.9.1.2.0 licitante poderá apresentar mais de um profissional e atestado para comprovação da sua capacidade técnico-profissional.

6.9.1.3.0s licitantes que venham a apresentar o mesmo Profissional para comprovação da capacidade técnico-profissional serão automaticamente inabilitados.

6.9.2.0 Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da presente licitação, que foram determinadas nos termos da norma vigente; abaixo indicadas. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a: Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos - 184,22 m² Piso em granilite, marmorite ou granitina - 213,94m² Revestimento cerâmico para parede - 103,65 m².

6.9.2.1.0 licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

6.10. GARANTIA DE PROPOSTA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, quando solicitado pelo Agente de Contratação, como requisito de pré-habilitação:

6.10.1.0 Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a R\$ 5.092,55. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é **até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação**. Encerrada a etapa de envio de lances e após a avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, o referido comprovante deverá ser encaminhado por esse proponente no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; b) seguro garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: Titular - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA. Banco - BANCO DO BRASIL. Agência - 13455. Conta Corrente - 5313-9. Na hipótese do respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada:

6.10.1.1.0 A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

6.10.1.2.0 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

6.10.1.3.0 Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

7.0. DO CREDENCIAMENTO

7.1.0 Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2.0 Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.0 licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote; e

8.3.2.Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu percentual de desconto final máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o percentual de desconto final máximo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

8.9.O percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Agente de Contratação poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.



9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.0 licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Percentual de desconto: aplicado sobre o valor estimado do item - Valor de Referência;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente .

9.7.0 preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.8.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.9.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.10.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.11.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.0 sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.0 sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.0 lance deverá ser ofertado pelo percentual de desconto sobre o valor do lote.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.0 licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.0 intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.0 licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2.0 Agente de Contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.



- 10.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 10.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:
- 10.13.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 10.14. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem decrescente.
- 10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo percentual de desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.20. Em relação ao lote não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.
- 10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até dez por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- 10.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.
- 10.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
- 10.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 10.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
- 10.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 10.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:
- 10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
- 10.27.2. Empresas brasileiras;



- 10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
- 10.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer inferior ao desconto mínimo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
- 10.28.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer inferior ao desconto mínimo definido para a contratação;
- 10.28.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 10.28.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
- 10.28.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 10.28.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
- 10.29. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.
- 10.30. Após a negociação do percentual de desconto, o Agente de Contratação iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0. DA FASE DE JULGAMENTO

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do maior desconto final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.
- 11.2. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:
- 11.2.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 11.3.1. Contiver vícios insanáveis;
- 11.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
- 11.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem inferiores ao desconto mínimo definido para a contratação;
- 11.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.3.6. Não comprovar, quando solicitado pelo Agente de Contratação recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.
- 11.4. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:
- 11.4.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.4.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- 11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.4.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a legislação vigente.
- 11.5. O Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.



11.6. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, o Agente de Contratação verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital. Antes, porém, como requisito de pré habilitação, será solicitado ao licitante provisoriamente vencedor a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3. PESSOA JURÍDICA:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo - Anexo II.

12.3.10. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções



coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo - Anexo III.

12.3.11. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.13. Registro ou inscrição, em compatibilidade com o objeto do presente certame, do licitante e seus responsáveis técnicos frente ao conselho regional de fiscalização profissional competente, da região da sede do licitante.

12.3.14. Apresentar Google Meu Negócio é uma ferramenta que facilita que uma empresa seja encontrada na Rede de Pesquisa do Google e do Google Maps. Ficam disponíveis para o usuário informações como localização, horário de funcionamento, produtos, serviços, fotos e promoções. indicação com fotos das instalações (escritório e lay out) e print do site <https://www.google.com.br/maps/preview>, comprovando assim sua estrutura física e existente, e dos equipamentos/aparelhamentos (apresentar lista dos mesmos), e da equipe técnica que se encarregará da execução da obra, indicando para cada profissional a respectiva qualificação e a função acompanhada de declaração expressa de cada um deles de que autorizou a inclusão de seu nome na equipe e comprometendo - se a participar efetivamente dos trabalhos assinados pelo mesmos.

12.3.15. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.15.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.15.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.15.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.15.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.15.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.15.6. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4. Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1. Comprovação de capacidade técnico-profissional - item 6.9.1.

12.4.2. Comprovação de capacidade técnico-operacional - item 6.9.2.

12.5. Documentação de licitantes reunidos em consórcio:

12.5.1. A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando solicitada pelo Agente de Contratação, correspondendo a:

12.5.1.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

12.5.1.2. Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

12.5.1.2.1. Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.6. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.6.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou

12.6.2. De ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.7. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.7.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.8. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



12.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.10.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.11.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.11.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.11.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Agente de Contratação, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.11.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.11.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.11.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.13.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Agente de Contratação, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.14.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.14.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.14.3. Poderá ser utilizada, a critério do Agente de Contratação, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.15. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.16. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.



13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de execução; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados; especialmente de:

13.1.3.1.Planilha de quantitativos e preços;

13.1.3.2.Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução dos serviços; e

13.1.3.3.Composição de custos unitários contendo, inclusive, o detalhamento da composição e da taxa de Bonificação ou Benefício de Despesas Indiretas - BDI e dos respectivos percentuais praticados, bem como o detalhamento dos Encargos Sociais - ES.

13.2.A planilha de quantitativos e preços, o cronograma físico-financeiro e a composição de custos unitários, deverão ser assinados por responsável técnico da empresa:

13.2.1.Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;

13.2.0 ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.

13.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.4.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.4.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.4.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.4.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor;

13.4.4.O deságio eventualmente obtido no valor do lote será repassado integralmente e de forma linear a todos os seus itens, sendo que, se após esse rateio restar valor unitário, para qualquer item do lote, superior ao estimado pelo ORC, será atribuído ao respectivo item o valor estimado, procedendo-se novo rateio para que seja preservado o deságio obtido no lote.

13.5.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.8.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.8.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.9.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.10.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS



- 14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.
- 14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
- 14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:
- 14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.
- 14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

- 16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:
- 16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;
- 16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor ORC:
- 16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;
- 16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.
- 16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.
- 16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas



hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e executado sob o regime de empreitada por preço global.

16.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

17.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil - INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2. Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

18.3. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1. Obrigações do Contratante:

19.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2. Obrigações do Contratado:

19.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a



qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

20.0. DO PAGAMENTO

20.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

20.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1.0 licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.



21.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Dom Adauto, 11 - Centro - Serra Redonda - PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas e 14:00 as 17:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Ingá, Estado da Paraíba.

Serra Redonda - PB, 27 de Maio de 2024.

SAIONARA LUCENA SILVA CAVALCANTE
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00012/2024

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA ESCOLA SEVERINO BERNARDO, na cidade de SERRA REDONDA/ PB.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA ESCOLA SEVERINO BERNARDO, na cidade de SERRA REDONDA/ PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

1 - REFORMA DA ESCOLA SEVERINO BERNARDO, na cidade de SERRA REDONDA/PB					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	REFORMA DA ESCOLA SEVERINO BERNARDO, na cidade de SERRA REDONDA/ PB	UND	1	509.255,69	509.255,69
				Total do Lote	509.255,69
				TOTAL	509.255,69

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA



5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato;

Conclusão: 6 (seis) meses.

5.2.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2024, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.1.Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

6.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil - INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9.0 prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

8.2.Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.



10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.0 licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

SAIONARA LUCENA SILVA CAVALCANTE
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00012/2024

PROPOSTA

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00012/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA - PB.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA ESCOLA SEVERINO BERNARDO, na cidade de SERRA REDONDA/ PB.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

1 - REFORMA DA ESCOLA SEVERINO BERNARDO, na cidade de SERRA REDONDA/PB					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	REFORMA DA ESCOLA SEVERINO BERNARDO, na cidade de SERRA REDONDA/ PB	UND	1		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco:
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO II - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00012/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00012/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXVIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal n° 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO III - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00012/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00012/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO IV - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00012/2024

MINUTA DO CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00012/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 240520CE00012

CONTRATO N°:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA E, PARA EXECUÇÃO DE OBRA CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Serra Redonda - Rua Dom Adalto, 11 - Centro - Serra Redonda - PB, CNPJ n° 08.868.937/0001-95, neste ato representada pelo Prefeito Francisco Bernardo dos Santos, Brasileiro, Casado, Gestor Público, residente e domiciliado na Rua Eufrásio Câmara, 23 - Centro - Serra Redonda - PB, CPF n° 927.837.244-72, Carteira de Identidade n° 1668521 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Concorrência Eletrônica n° 00012/2024, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa n° 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA ESCOLA SEVERINO BERNARDO, na cidade de SERRA REDONDA/ PB.

A obra deverá ser executada rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Concorrência Eletrônica n° 00012/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil - INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 1005 1004 Construção , Ampliação ou Reforma de Unidades Escolares

4490.51 99 Obras e Instalações

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 6 (seis) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução da obra efetivamente realizada, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução da obra contratada;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade da obra, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente a obra descrita na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;



h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze



meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Ingá.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Serra Redonda - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

Anexo V - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00012/2024

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00012/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Serra Redonda, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.